



# CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - CRA-AP

# PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGO DE NÍVEL SUPERIOR EDITAL № 1, DE 30 DE JUNHO DE 2017

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO no regime celetista para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal do **CRA-AP**, de acordo com a legislação pertinente e com as normas constantes neste edital e em seus anexos.

# 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Quadro de vagas:

		CARGO DE NÍVEL SUPERIOR	VAGAS EFETIVAS		CADASTRO RESERVA				CIDADE DE	CARGA	SALÁRIO	
(	COD.		Ampla Concorrência	PPP*	PCD**	Ampla Concorrência	PPP*	PCD**	TOTAL	LOTAÇÃO	HORÁRIA SEMANAL	BASE***
	300	FISCAL	1	-	-	21	6	2	30	Macapá	40h	R\$ 2.100,00 + benefícios

- \* PPP: Cota para candidatos negros (conforme Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014).
- \*\* PCD: Cota para candidatos com deficiência (conforme Decreto n° 3,298, de 20 de dezembro de 1999).
- \*\*\* Benefícios: Além do salário base serão acrescidos os benefícios/gratificação de acordo com o estabelecido no item 2 deste Edital.
- 1.2 O processo seletivo público será regulado pelas normas contidas no presente Edital e em seus anexos e será executado pelo **INSTITUTO QUADRIX** (endereço eletrônico: <a href="http://www.quadrix.org.br">http://www.quadrix.org.br</a> / e-mail: <a href="mailto:contato@quadrix.org.br">contato@quadrix.org.br</a>).
- 1.3 O processo seletivo público destina-se a selecionar candidatos para provimento de vagas efetivas e para formação de cadastro de reserva para cargo de nível superior para lotação e exercício no CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ CRA-AP.
- 1.3.1 O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante abertura de novas vagas, atendendo aos interesses de conveniência e de oportunidade do CRA-AP.
- 1.4 O processo seletivo público compreenderá a aplicação das seguintes fases:
- a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório; e
- b) prova de títulos, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.5 As fases referentes ao Processo Seletivo Público serão aplicadas na cidade de Macapá/AP.
- 1.5.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das fases, estas poderão ser realizadas em outras localidades.
- 1.6 Os candidatos aprovados e contratados realizarão procedimentos pré-admissionais e exames médicos complementares, de caráter unicamente eliminatório, em conformidade com a legislação vigente e de responsabilidade do **CRA-AP**.
- 1.7 Os candidatos aprovados e admitidos estarão sujeitos ao regime vigente à época da admissão. Caso ocorra qualquer alteração no regime de contratação, por determinação legal, administrativa ou judicial, todos os candidatos aprovados e convocados serão remanejados para o regime que vier a ser estabelecido.
- 1.8 Os horários mencionados no presente Edital e nos demais editais a serem publicados para o processo seletivo público obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.
- 1.9 Fazem parte deste Edital os anexos I (Requisitos e Atribuições do Cargo) II (Conteúdo Programático), III (Requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição) e IV (Da Prova de Títulos) V (Cronograma de Fases).

# **2 DOS BENEFÍCIOS**

- 2.1 O CRA-AP oferecerá aos candidatos admitidos por meio deste processo seletivo público, desde que preenchidos os requisitos legais, os seguintes benefícios:
- a) Auxílio Alimentação, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês; e
- b) Auxílio Transporte, no valor de R\$ 253,00 (duzentos e cinquenta e três reais) por mês.
- 2.2 Em caso de admissão, os candidatos contratados receberão, além da remuneração base, os benefícios que estiverem em vigor na época da admissão ou readmissão, desde que preenchidos os requisitos legais e as regras estabelecidas em Normas Internas.

# **3 DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CONTRATAÇÃO**

- 3.1 Conhecer e cumprir as determinações deste Edital e ter sido aprovado e classificado no processo seletivo público, dentro do número de vagas.
- 3.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição da República Federativa do Brasil.
- 3.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.
- 3.4 Apresentar, quando da convocação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do cargo, constante Anexo I deste Edital, bem como outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.
- 3.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais e em pleno gozo dos direitos políticos.
- 3.6 Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

- 3.7 Apresentar declaração de que não acumula cargo, cargo ou função pública, ou proventos de inatividade, ressalvadas as possibilidades de acumulação lícita previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.
- 3.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições correspondentes ao cargo.
- 3.9 Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.
- 3.10 Possuir carteira nacional de habilitação no mínimo na categoria "B" em conformidade a legislação vigente;
- 3.11 Apresentar carteira de registro profissional primário ou secundário emitido pelo Conselho Regional de Administração e atender o prescrito na lei 4.769/65:
- 3.12 Apresentar certidão de regularidade profissional emitido pelo Conselho Regional de Administração do Amapá;
- 3.13 O aprovado no processo seletivo público, no momento da contratação não poderá ter vinculo empregatício como responsável técnico ou diretor com qualquer pessoal física ou jurídica.

# 4 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- 4.1 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 60,00 (sessenta reais).
- 4.1.1 Será admitida a inscrição exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico <a href="http://www.quadrix.org.br">http://www.quadrix.org.br</a>, solicitada no período entre 10 horas do dia 30 de junho de 2017 e 23 horas e 59 minutos do dia 7 de agosto de 2017, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 4.1.2 O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabiliza por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.1.3 O INSTITUTO QUADRIX disponibiliza computadores com acesso a *internet*, para uso pelos candidatos, na Central de Atendimento ao Candidato do INSTITUTO QUADRIX, descrita no item 17.
- 4.1.4 O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.
- 4.1.5 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <a href="http://www.quadrix.org.br">http://www.quadrix.org.br</a> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.
- 4.1.5.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário acessando novamente o sistema de inscrição.
- 4.1.6 O boleto bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, bem como nas lotéricas e outros estabelecimentos, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
- 4.1.7 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 8 de agosto de 2017.
- 4.1.7.1 O INSTITUTO QUADRIX, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 8 de agosto de 2017.
- 4.1.8 As inscrições somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição, ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

# 4.2 DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE PROVA

- 4.2.1 No comprovante definitivo de inscrição constarão as informações de dia, horário, local e sala de prova.
- 4.2.2 O comprovante definitivo de inscrição estará disponível no endereço eletrônico <a href="http://www.quadrix.org.br">http://www.quadrix.org.br</a>, após o acatamento da inscrição, na data provável de 22 de agosto de 2017.
- 4.2.2.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido endereço eletrônico para verificar seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.
- 4.2.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 4.2.4 O **INSTITUTO QUADRIX** poderá enviar, como complemento às informações citadas no item anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu endereço de correio eletrônico correto no formulário de inscrição, o que não o desobriga do dever de observar o Edital de convocação a ser publicado.
- 4.2.5 O INSTITUTO QUADRIX não enviará correspondência ao endereço dos candidatos informando os locais de aplicação de provas.
- 4.2.6 Em caso de não confirmação de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o **INSTITUTO QUADRIX** por meio dos telefones ou do *e-mail* informados no item 17.
- 4.2.7 O comprovante definitivo de inscrição terá a informação do local e do horário de realização das provas, o que não desobriga o candidato do dever de observar o Edital de convocação a ser publicado no endereço eletrônico <a href="http://www.quadrix.org.br">http://www.quadrix.org.br</a> e também no Diário Oficial da União.
- 4.2.8 O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova objetiva como justificativa de sua ausência. O candidato que não comparecer ao seu local de prova, qualquer que seja o motivo, será eliminado do processo seletivo público.

# 4.3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- 4.3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição e confirmado o respectivo pagamento do boleto bancário, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 4.3.2 É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e(ou) via correio eletrônico.
- 4.3.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 4.3.3.1 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.
- 4.3.4 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **INSTITUTO QUADRIX** do direito de excluir do processo seletivo público aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.
- 4.4 O candidato deve conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição registrados no boleto de pagamento.
- 4.4.1 Todos os boletos para o pagamento da taxa de inscrição gerados no sistema de inscrição contêm a linha digitável (código de barras) iniciando com a seguinte sequência: 03399.21488.
- 4.4.2 As inscrições e(ou) pagamentos que não forem identificados devido a erro do candidato na informação de dados do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores em relação a isso.
- 4.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo nas condições legalmente previstas.
- 4.6 No caso de o pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário que, porventura, venha a ser devolvido, por qualquer motivo, o **INSTITUTO QUADRIX** reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis, inclusive a não efetivação da inscrição.
- 4.7 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.

4.8 A inscrição do candidato implicará a ciência de que, em caso de aprovação, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

# 5 DAS CONDIÇÕES PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008.
- 5.1.1 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007: e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.
- 5.2 A isenção deverá ser solicitada, no período entre 10 horas do dia 30 de junho de 2017 e 18 horas do dia 4 de julho de 2017, da seguinte forma:
- a) acessar o endereço eletrônico <a href="https://concursos.quadrix.org.br">https://concursos.quadrix.org.br</a> e, no ato da inscrição, optar pela solicitação de isenção de taxa de inscrição, de acordo com as instruções contidas no sistema e preencher corretamente os respectivos campos solicitados;
- b) enviar, via upload, a declaração constante do Anexo III deste edital, legível e assinada;
- c) enviar, via upload, cópia, legível, do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 5.2.1 O candidato que não enviar a documentação por meio do link a que se refere o subitem anterior ou que enviar a documentação incompleta, fora do prazo ou sem assinar não terá o seu pedido de isenção deferido.
- 5.2.2 A documentação indicada no subitem 5.2 deverá ser enviada em arquivos com extensão ".GIF", ".PNG", ".JPEG" ou ".PDF" e com tamanho de até 100KB.
- 5.2.3 A solicitação realizada após o período constante da alínea "a" do subitem 5.2 deste edital será indeferida, salvo nos casos de força maior.
- 5.2.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados a declaração constante da alínea "b" do subitem 5.2 deste edital.
- 5.2.5 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 5.2.6 Caso seja solicitado pelo **INSTITUTO QUADRIX**, o candidato deverá enviar a referida declaração por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.
- 5.3 O INSTITUTO QUADRIX consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 5.4 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do processo seletivo público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 5.5 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.2 deste edital.
- 5.6 Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou fora do prazo.
- 5.7 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo INSTITUTO QUADRIX.
- 5.8 O **INSTITUTO QUADRIX** divulgará, no endereço eletrônico <a href="http://www.quadrix.org.br">http://www.quadrix.org.br</a>, a listagem contendo o resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição na data provável de **18 de julho de 2017**.
- 5.8.1 Do resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição caberá recurso, conforme estabelecido no item 14.
- 5.8.2 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição, o **INSTITUTO QUADRIX** divulgará, no endereço eletrônico <a href="http://www.quadrix.org.br">http://www.quadrix.org.br</a>, a listagem contendo o resultado definitivo de tais solicitações, na data provável de **31 de julho de 2017**.
- 5.9 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido no subitem 4.1.7 deste edital sob pena de ser automaticamente excluído do processo seletivo público.

# 6 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1 Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo público, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 6.1.1 Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo público, 5% serão providas na forma do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.
- 6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.
- 6.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, dentro do prazo de inscrições:
- a) acessar o endereço eletrônico <a href="https://concursos.quadrix.org.br">https://concursos.quadrix.org.br</a> e, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, de acordo com as instruções contidas no sistema e preencher corretamente os respectivos campos solicitados;
- b) enviar, via upload, cópia, legível, do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) enviar, via upload, cópia, legível, do laudo médico contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de
- Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.
- 6.2.1 O candidato que não enviar a documentação por meio do link a que se refere o subitem anterior ou que enviar a documentação incompleta ou sem assinar não terá o seu pedido de solicitação de vaga para PCD deferido.
- 6.2.2 A documentação indicada no subitem 6.2 deverá ser enviada em arquivos com extensão ".GIF", ".PNG", ".JPEG" ou ".PDF" e com tamanho de até 100KB.
- 6.2.3 A solicitação realizada após o prazo constante da alínea "a" do subitem 6.2 deste edital será indeferida, salvo nos casos de força maior.
- 6.2.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados a declaração constante da alínea "c" do subitem 6.2 deste edital.
- 6.2.5 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 6.2.6 Caso seja solicitado pelo **INSTITUTO QUADRIX**, o candidato deverá enviar a referida declaração por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

- 6.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este processo seletivo público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
- 6.4 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do item 7 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações.
- 6.5 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do processo seletivo público.
- 6.6 Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas aos candidatos negros, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo público.
- 6.6.1 O candidato com deficiência, caso seja aprovado e convocado em vagas destinadas à ampla concorrência ou à candidatos negros não serão considerados para efeito de preenchimento de sua classificação nas vagas destinadas aos candidatos com deficiência.
- 6.7 Após a aplicação de todas as etapas do processo seletivo público, na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovada, na lista final, em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo público.
- 6.8 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.
- 6.9 O **INSTITUTO QUADRIX** divulgará, no endereço eletrônico <a href="http://www.quadrix.org.br">http://www.quadrix.org.br</a>, a listagem contendo o resultado preliminar das solicitações para concorrer às vagas reservadas na data provável de **16 de agosto de 2017**.
- 6.9.1 Do resultado preliminar das solicitações para concorrer às vagas reservadas caberá recurso, conforme estabelecido no item 14.
- 6.9.2 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das solicitações para concorrer às vagas reservadas, o **INSTITUTO QUADRIX** divulgará, no endereço eletrônico <a href="http://www.quadrix.org.br">http://www.quadrix.org.br</a>, a listagem contendo o resultado definitivo de tais solicitações, na data provável de **22 de agosto de 2017**.
- 6.10 A inobservância do disposto no item 6 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

# 6.11 DA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

- 6.11.1 Os candidatos que se declararem como pessoa com deficiência, se não eliminados no processo seletivo público, serão convocados, na ocasião da contratação, para se submeter à perícia médica, a ser realizada na cidade de lotação da vaga, promovida por equipe multiprofissional sob a responsabilidade do **CRA-AP**, que verificará sua qualificação como deficiente ou não, bem como a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- 6.11.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem as perícias médicas, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.
- 6.11.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada) será retido pelo CRA-AP por ocasião da realização da perícia médica e não será devolvido em hipótese alguma.
- 6.11.4 Perderá o direito de concorrer à vaga reservada o candidato que, por ocasião da perícia médica de que trata o subitem 6.11 deste edital, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, bem como que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.
- 6.11.5 O candidato que não for considerado com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado no processo seletivo público, figurará na lista de classificação geral por cargo.
- 6.11.6 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações.
- 6.11.7 O candidato com deficiência que, no decorrer do período de experiência, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.
- 6.11.8 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se for considerado pessoa com deficiência na perícia médica e não for eliminado do processo seletivo público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo.

# 7 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá, dentro do prazo de inscrições:
- a) acessar o endereço eletrônico <a href="https://concursos.quadrix.org.br">https://concursos.quadrix.org.br</a> e, no ato da inscrição, indicar/descrever os recursos especiais necessários, de acordo com as instruções contidas no sistema e preencher corretamente os respectivos campos solicitados;
- b) enviar, via upload, cópia, legível, do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) enviar, via upload, cópia, legível, do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- 7.1.1 O candidato que não enviar a documentação por meio do link a que se refere o subitem anterior ou que enviar a documentação incompleta ou sem assinar não terá o seu pedido de atendimento especial deferido.
- 7.1.2 A documentação indicada no subitem 7.1 deverá ser enviada em arquivos com extensão ".GIF", ".PNG", ".JPEG" ou ".PDF" e com tamanho de até 100KB.
- 7.1.3 A solicitação realizada após o período constante da alínea "a" do subitem 7.1 deste edital será indeferida, salvo nos casos de força maior.
- 7.1.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados a declaração constante da alínea "c" do subitem 7.1 deste edital.
- 7.1.5 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 7.1.6 Caso seja solicitado pelo **INSTITUTO QUADRIX**, o candidato deverá enviar a referida declaração por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.
- 7.2 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá, além de cumprir as formalidades do subitem 7.1, apresentar, em seu laudo médico, justificativa da necessidade de tempo adicional emitida por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 3º do artigo 65 da Lei Distrital nº 4.317/2009, e suas alterações.

- 7.2.1 O candidato que não apresentar o laudo médico com a justificativa para concessão do tempo adicional e o candidato cujo médico atestar que não necessita desse tempo terão o pedido indeferido.
- 7.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá fazer a opção na solicitação de inscrição e apresentar certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até o período constante da alínea "a" do subitem 7.1 deste Edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).
- 7.3.1 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 7.3.2 O INSTITUTO QUADRIX não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.
- 7.4 O candidato que for amparado pela Lei nº 10.826/03 e necessitar realizar a prova armado deverá fazer a opção na solicitação de inscrição e apresentar Certificado de Registro de Arma de Fogo ou Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.
- 7.4.1 Os candidatos que não forem amparados pela Lei nº 10.826/03 não poderão portar armas no ambiente de provas.
- 7.5 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido nesse Edital, deverá fazer a opção na solicitação de inscrição e apresentar laudo médico que indique e justifique o atendimento solicitado.
- 7.6 As documentações citadas nos subitens 7.2, 7.3 e 7.4 deverão ser apresentadas na forma e prazo definidos no subitem 7.1 deste Edital.
- 7.7 O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de inscrição e não especificar quais recursos serão necessários para tal atendimento terá a solicitação de atendimento especial indeferida. Apenas o envio de laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter sua solicitação de atendimento deferida.
- 7.8 Na solicitação de atendimento especial que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento equivalente, observadas as condições de viabilidade.
- 7.9 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 7.10 O **INSTITUTO QUADRIX** divulgará, no endereço eletrônico <a href="http://www.quadrix.org.br">http://www.quadrix.org.br</a>, a listagem contendo o resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial na data provável de **16 de agosto de 2017**.
- 7.10.1 Do resultado preliminar das solicitações para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência caberá recurso, conforme estabelecido no item 14.
- 7.10.2 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial, o **INSTITUTO QUADRIX** divulgará, no endereço eletrônico <a href="http://www.quadrix.org.br">http://www.quadrix.org.br</a>, a listagem contendo o resultado definitivo de tais solicitações, na data provável de **22 de agosto de 2017**. 7.11 A inobservância do disposto no item 7 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito da solicitação de atendimento especial.

# 8 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS (Cota PPP)

- 8.1 Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade processo seletivo público, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.
- 8.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.
- 8.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se auto declararem negros nos cargos com número de vagas igual ou superior a 3 (três).
- 8.3 Para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição online, o desejo de participar do certame nessa condição, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 8.3.1 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.
- 8.3.2 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo público.
- 8.3.3 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por falsidade.
- 8.3.4 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, conforme determinado no subitem 8.3, deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 8.4 O candidato que se autodeclarar negro participará do processo seletivo público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e todas as demais normas de regência do processo seletivo público.
- 8.5 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo público.
- 8.5.1 O candidato que se autodeclarar negro, caso seja aprovado e convocado em vagas destinadas à ampla concorrência não serão considerados para efeito de preenchimento de sua classificação nas vagas reservadas.
- efeito de preenchimento de sua classificação has vagas reservadas. 8.6 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 8.6.1 Após a aplicação de todas as etapas do processo seletivo público, na hipótese de não haver candidatos negros aprovados, na lista final, em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo público.
- 8.7 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.
- 8.8 A relação dos candidatos que se autodeclararam negros, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada na internet, no endereço eletrônico http://www.quadrix.org.br, na ocasião da divulgação do edital de locais e horários de realização das provas.
- 8.9 O candidato que tenha realizado sua inscrição na condição de candidato negro poderá optar por desistir de concorrer às vagas reservadas para candidatos negros. Para tanto, deverá entrar em contato por meio do e-mail contato@quadrix.org.br para a correção da informação, até o último dia de inscrições.
- 8.10 O candidato que se autodeclarou negro no ato de inscrição, na forma estabelecida na Lei nº 12.990/2014, caso aprovado e classificado no processo seletivo público, será convocado para submeter-se a procedimento administrativo de verificação da veracidade da autodeclaração, promovida por uma comissão designada para tal fim, sob responsabilidade do **CRA-AP** e do **INSTITUTO QUADRIX**, em data anterior a homologação do processo seletivo público e divulgada posteriormente por meio de edital de convocação.
- 8.10.1 A avaliação considerará o fenótipo apresentado pelo candidato na apresentação presencial.
- 8.10.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou cargo público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

- 8.10.3 Caso o candidato não compareça ao procedimento administrativo de verificação, ele será excluído da lista de classificação de candidatos negros, mantendo a sua posição na lista de ampla concorrência.
- 8.10.4 Caso o resultado da avaliação seja o não enquadramento do candidato como preto ou pardo, ele será excluído da lista de classificação de candidatos negros, mantendo a sua posição na lista de classificação de ampla concorrência, salvo se comprovada a má-fé na autodeclaração firmada pelo candidato, caso em que será eliminado após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 8.10.5 A manutenção da posição na lista de classificação de ampla concorrência citada nos subitens 8.10.3 e 8.10.4 será condicionada à nota mínima de corte aplicada ao último candidato classificado desta listagem.
- 8.10.6 O resultado preliminar do procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros será publicado no endereço eletrônico <a href="http://www.quadrix.org.br">http://www.quadrix.org.br</a>.
- 8.10.6.1 Do resultado preliminar das solicitações para concorrer às vagas reservadas caberá recurso, conforme estabelecido no item 14.
- 8.10.7 Na hipótese de a comissão constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, a documentação poderá ser enviada à Polícia Federal para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.
- 8.10.8 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura ato discriminatório de qualquer natur eza.
- 8.11 A inobservância do disposto no item 8 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

# 9 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS	CARÁTER
	Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	1	10	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
DDOVA ODJETIVA		Ética no Serviço Público	10	1	10	
PROVA OBJETIVA		Legislação Específica Aplicada ao CFA/CRAs	10	2	20	
	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específicos do cargo	20	3	60	
PROVA DE TÍTULOS					5	CLASSIFICATÓRIO

#### 10 DA PROVA OBJETIVA

- 10.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas para escolha de uma única resposta e pontuação total variando entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 100 (cem) pontos; terá caráter eliminatório e classificatório.
- 10.2 As questões serão específicas para o cargo em questão, em grau de dificuldade compatível com o nível de escolaridade mínimo exigido e com o conteúdo programático expresso no Anexo II, e de acordo com as especificações do item 9.
- 10.3 As questões da prova objetiva poderão avaliar habilidades relacionadas à aplicação do conhecimento, abrangendo compreensão, análise, síntese e avaliação, valorizando o raciocínio e envolvendo situações relacionadas às atribuições do cargo e ao conteúdo programático constante no Anexo II deste Edital.
- 10.3.1 Cada questão da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e mais de um conhecimento relativo à respectiva área de conhecimento.
- 10.4 A descrição detalhada do conteúdo programático está disposta no Anexo II deste Edital.

# 10.5 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 10.5.1 As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações feitas pelos candidatos no cartão-resposta.
- 10.5.2 A nota de cada candidato na prova objetiva será obtida pela multiplicação da quantidade de questões acertadas pelo candidato, conforme o gabarito oficial definitivo, pelo peso de cada questão, conforme item 9 deste edital.
- 10.5.3 Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que:
- a) obtiver nota igual ou superior a 16 (dezesseis) pontos em Conhecimentos Básicos;
- b) obtiver nota igual ou superior a 24 (vinte e quatro) pontos em Conhecimentos Específicos; e
- c) estiver classificado para a convocação para prova de títulos, de acordo com o quantitativo estabelecido no subitem 12.1.
- 10.5.4 O candidato não habilitado de acordo com o subitem anterior será automaticamente considerado desclassificado, para todos os efeitos, e não terá classificação alguma no processo seletivo público.
- 10.5.5 A pontuação final de cada candidato na prova objetiva será obtida pela soma das notas obtidas em cada área de conhecimento.

# 11 DAS INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA

- 11.1 A prova objetiva será aplicada na data provável de 27 de agosto de 2017, no turno da tarde e com a duração de 3 horas.
- 11.1.1 A data de aplicação de provas é sujeita a alteração.
- 11.2 Os locais de aplicação das provas objetivas serão divulgados no endereço eletrônico <a href="http://www.quadrix.org.br">http://www.quadrix.org.br</a> e no Diário Oficial da União, nas datas prováveis definidas no subitem 4.2 deste Edital.
- 11.3 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no dia e no horário determinados.
- 11.4 Não serão dadas, por telefone, fax ou correio eletrônico, informações a respeito de data, de local e de horário de aplicação de provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados.
- 11.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

- 11.6 No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais de candidatos inscritos, o **INSTITUTO QUADRIX** procederá à inclusão do candidato, com o preenchimento de formulário específico e mediante a apresentação de comprovante de pagamento da taxa de inscrição, até a data de seu vencimento em **8 de agosto de 2017**.
- 11.6.1 A inclusão de que trata o subitem anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo **INSTITUTO QUADRIX**, na fase da correção da prova objetiva, se for o caso, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição.
- 11.6.2 Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 11.6 deste Edital, ela será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, assim como serão considerados nulos todos os atos decorrentes.
- 11.7 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 11.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).
- 11.8.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.
- 11.8.2 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento de identidade.
- 11.8.3 À exceção da situação prevista no subitem 11.9 deste Edital, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 11.8 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo seletivo público.
- 11.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que o candidato será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 11.9.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e(ou) à assinatura do portador.
- 11.10 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data e(ou) em horário diferente dos predeterminados em Edital ou em comunicado.
- 11.11 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no caderno de prova e no cartão-resposta. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.
- 11.12 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e(ou) com o cartão-resposta, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e(ou) mais de uma marcação por item.
- 11.13 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 11.14 Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização das provas. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por fiscal do **INSTITUTO QUADRIX** devidamente treinado, para o qual deverá ditar suas marcações.
- 11.15 O candidato que se retirar da sala de aplicação de provas não poderá retornar a ela, em hipótese alguma, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da coordenação do **INSTITUTO QUADRIX**.
- 11.16 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e(ou) similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, exceto aqueles permitidos para o cargo de Procurador Jurídico, conforme subitem 11.2.2.
- 11.17 No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos, bipe, telefone celular, smartphones, relógio de qualquer espécie, walkman®, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, notebook, tablets, iPod®, palmtop, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha, entre outros.
- 11.17.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem anterior.
- 11.17.1.1 Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pelo **INSTITUTO QUADRIX**, telefone celular desligado e, se possível, sem a bateria, ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no subitem 11.17 deste Edital, sob pena de ser eliminado do processo seletivo público.
- 11.17.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.
- 11.17.2.1 O **INSTITUTO QUADRIX** não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos citados no subitem 11.17 e recomenda que o candidato não leve nenhum desses objetos no dia da realização da prova.
- 11.17.3 O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.
- 11.17.4 Não será permitida a leitura de nenhum material impresso ou anotações após o ingresso do candidato na sala de aplicação das provas, exceto aqueles permitidos para o cargo de Procurador Jurídico, conforme subitem 11.2.2.
- 11.18 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/03, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 7.4 deste Edital.
- 11.19 Não será admitido, durante a realização das provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.
- 11.20 Não haverá segunda chamada para a aplicação das provas, em hipótese alguma. O não comparecimento às provas implicará a eliminação automática do candidato.
- 11.21 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação das provas após 1 (uma) hora de seu início. Nessa ocasião, o candidato não levará, em hipótese alguma, o caderno de provas.

- 11.22 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao término do tempo destinado à realização das provas.
- 11.23 A inobservância dos subitens 11.20 e 11.21 deste Edital acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do processo seletivo público.
- 11.24 No dia de realização das provas, o **INSTITUTO QUADRIX** poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- 11.25 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo seletivo público o candidato que durante a realização das provas:
- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) se utilizar de livro, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 11.17 deste Edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta da prova objetiva;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, no cartão-resposta;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, por meio de comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer fase do processo seletivo público;
- I) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- n) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- o) descumprir as normas deste Edital e(ou) de outros que vierem a ser publicados.
- 11.26 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o **INSTITUTO QUADRIX** tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 11.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo público.
- 11.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.
- 11.29 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 11.30 O candidato é responsável pela devolução do cartão-resposta da prova objetiva devidamente preenchidos ao final da prova. Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação de prova com esses documentos.
- 11.31 No dia de aplicação das provas, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas e(ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e(ou) aos critérios de avaliação e de classificação.
- 11.32 O controle de horário será efetuado conforme critério definido pelo INSTITUTO QUADRIX.

# **12 DA PROVA DE TÍTULOS**

12.1 Serão convocados para entrega de documentos da prova de títulos os candidatos aprovados na prova objetiva e classificados conforme quadro a seguir, respeitados os empates na última colocação:

COD. CARGO		Ampla Concorrência classificados até a posição	Pessoa com deficiência classificadas até a posição	Pessoa negras classificadas até a posição	
300	FISCAL	32ª	9₫	3ª	

- 12.1.1 Na hipótese de não haver candidatos aprovados nas listas de cota PPP e cota PCD, em número suficiente informado na tabela do subitem anterior, as posições remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo público.
- 12.1.2 O candidato não classificado para efeito de participação na prova de títulos e experiência profissional, na forma do disposto no subitem 12.1, será automaticamente considerado reprovado, para todos os efeitos, e não terá classificação alguma no processo seletivo público.
- 12.2 O candidato não convocado para entrega de documentos da prova de títulos será automaticamente considerado reprovado, para todos os efeitos, e não terá classificação alguma no processo seletivo público.
- 12.3 Demais informações a respeito da prova de títulos constam do Anexo IV deste Edital e constarão de Edital específico de convocação para essa fase.

# 13 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- 13.1 A nota final processo seletivo público será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.
- 13.2 Os candidatos aprovados em todas as fases serão ordenados, por cargo, de acordo com os valores decrescentes da nota final.
- 13.3 Serão classificados para cada cargo os candidatos habilitados, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, e que estiverem classificados dentro do quantitativo informado no quadro do item 1, incluindo-se os candidatos empatados na última posição, estando os demais candidatos desclassificados, para todos os efeitos.
- 13.4 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal.

# 14 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 14.1 Em caso de empate terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo público, conforme o § único do artigo 27 do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver a maior nota na prova objetiva;

- c) obtiver a maior nota na prova de títulos;
- d) obtiver a maior nota na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- e) obtiver a maior nota na disciplina de Legislação;
- f) obtiver a maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;
- g) obtiver a maior nota na disciplina de Ética no Serviço Público;
- h) for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos; e
- i) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).

#### 15 DOS RECURSOS

- 15.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar e/ou resultados preliminares disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do gabarito ou resultado preliminar da fase.
- 15.1.1 Para interpor recurso contra as fases citadas no subitem anterior, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico <a href="http://www.quadrix.org.br">http://www.quadrix.org.br</a>, no horário das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente, e seguir as instruções ali contidas.
- 15.2 Não será aceito recurso por outra via ou meio que não seja o estabelecido nos subitens anteriores.
- 15.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e(ou) fora das especificações estabelecidas neste Edital e em outros editais relativos a este processo seletivo público serão indeferidos.
- 15.4 Se do exame de recursos resultar anulação de item, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 15.4.1 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 15.5 Todos os recursos serão julgados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <a href="http://www.quadrix.org.br">http://www.quadrix.org.br</a>, quando da divulgação do gabarito oficial definitivo/resultado final, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou correio eletrônico.
- 15.5.1 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 15.6 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco haverá recurso de recurso.
- 15.7 Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.
- 15.8 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

#### 16 DA CONTRATAÇÃO

- 16.1 A admissão dos candidatos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos habilitados no cargo, observadas as necessidades do CRA-AP.
- 16.2 Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprove os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente edital.
- 16.2.1 A convocação de que trata o subitem anterior será realizada pelo **CRA-AP**. O candidato convocado deverá apresentar-se ao **CRA-AP** no local, data e horário determinados.
- 16.2.2 Os candidatos convocados para a admissão deverão apresentar os seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Cópias autenticadas em cartório de Certidão de nascimento, casamento ou união estável; Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação na última eleição; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação para candidatos do sexo masculino; Cédula de Identidade RG ou RNE; Carteira Nacional de habilitação Categoria "B" ou superior; carteira de identidade profissional; certidão de regularidade junto ao Conselho Regional de Administração do Amapá; 2 (duas) fotos 3 x 4 recentes, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física CPF; Comprovação de escolaridade e/ou Autorização Legal para o exercício da profissão, de acordo com os requisitos para o cargo descrito no Anexo I; Certidão de Nascimento dos filhos solteiros menores de 18 anos; Cartão de Vacinação dos filhos menores de 14 anos; Termo de Guarda e Certidão de Nascimento do filho menor que estiver sob tutela; Comprovante de residência (recente) e outros documentos que o CRA-AP julgar necessários no ato da convocação.
- 16.2.3 Não serão aceitos protocolos ou cópias não autenticadas dos documentos relacionados no subitem anterior.
- 16.3 Os candidatos serão submetidos a exames médicos que avaliarão sua capacidade para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.
- 16.3.1 Os exames médicos, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanos e a eles não caberá qualquer recurso.
- 16.4 Caso o candidato solicite demissão depois de admitido, será excluído da listagem de aprovados no processo seletivo público.
- 16.5 O candidato aprovado no processo seletivo público e convocado para a contratação terá o contrato de trabalho regido pelo regime vigente à época da contratação, submetendo-se à jornada de trabalho de 40 horas semanais.
- 16.6 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 16.7 A convocação para a admissão dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial da União e por qualquer meio hábil de comunicação (e-mail, telegrama ou telefone), de acordo com o informado pelo candidato no cadastro do ato da inscrição para a sua localização.
- 16.8 Após a devida homologação do processo seletivo público, caso haja alguma alteração cadastral, o candidato deverá comunicar diretamente o órgão contratante, por meio do e-mail <a href="mailto:concurso@craap.org.br">concurso@craap.org.br</a> ou pessoalmente na sede do CRA-AP.
- 16.9 O candidato que não atender à convocação para a admissão no local, data e horário determinado pelo **CRA-AP**, munido de toda a documentação, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento de vaga, será eliminado do processo seletivo público.

# 17 DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO DO INSTITUTO QUADRIX

- 17.1 A **Central de Atendimento ao Candidato do INSTITUTO QUADRIX** disponibiliza atendimento para esclarecimento de dúvidas e apoio nos procedimentos relacionados à inscrição.
- 17.2 O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao processo seletivo público, por meio dos seguintes telefones: Brasília (61) 3550-0000; Porto Alegre (51) 3500-9000; Salvador (71) 3500-9000; São Paulo (11) 3198-0000 e Rio de Janeiro (21) 3500-9000. Por *e-mail* (contato@quadrix.org.br) ou via *internet*, no endereço eletrônico <a href="http://www.quadrix.org.br">http://www.quadrix.org.br</a>.

- 17.3 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas objetiva e demais fases do processo seletivo público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 17.2.
- 17.4 O candidato que desejar relatar ao INSTITUTO QUADRIX fatos ocorridos durante a realização do processo seletivo público deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento do INSTITUTO QUADRIX, postando correspondência para a Caixa Postal 28203, CEP: 01.234-970, São Paulo (SP) ou enviando email para o endereço eletrônico contato@quadrix.org.br.

# **18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo público contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.
- 18.1.1 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior divulgado, vinculados ao processo seletivo público.
- 18.1.2 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, participação como cotista se for o caso, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 18.2 Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo público no Diário Oficial da União e na *internet*, no endereço eletrônico <a href="http://www.quadrix.org.br">http://www.quadrix.org.br</a>.
- 18.3 O prazo de validade do presente processo seletivo público é de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final do processo seletivo público no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, 1 (uma) única vez, por igual período, por conveniência administrativa.
- 18.4 A aprovação e a classificação de candidatos dentro do número referente ao cadastro de reserva estabelecido no quadro do item 1 deste Edital geram para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo público e observada rigorosamente a ordem de classificação.
- 18.5 O candidato aprovado no presente processo seletivo público, quando contratado, deverá submeter-se a avaliação médica pré-admissional, bem como apresentar-se munido dos documentos exigidos neste Edital. A contratação do candidato dependerá de prévia inspeção médica e a inobservância do disposto neste item implicará impedimento para a contratação, nos termos da legislação vigente.
- 18.5.1 A avaliação médica pré-admissional mencionada no subitem anterior é obrigatória, nos termos da legislação vigente.
- 18.6 O processo seletivo público será homologado pelo CRA-AP, publicado no Diário Oficial da União, em até 30 dias corridos da data de publicação do resultado final.
- 18.7 O candidato deverá manter atualizados seu endereço, telefone e e-mail perante o **INSTITUTO QUADRIX**, enquanto estiver participando do processo seletivo público, e perante o **CRA-AP**, se aprovado no processo seletivo público e enquanto este estiver dentro do prazo de validade. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 18.8 O CRA-AP e o INSTITUTO QUADRIX não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço ou telefone não atualizados;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros;
- e) e-mail desatualizado.
- 18.9 O **CRA-AP** e o **INSTITUTO QUADRIX** não arcarão com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização da prova e/ou mudança de candidato para a investidura no cargo.
- 18.10 O **CRA-AP** e o **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este processo seletivo público no que tange ao conteúdo programático.
- 18.11 Acarretará a eliminação sumária do candidato do processo seletivo público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital.
- 18.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo INSTITUTO QUADRIX em conjunto com a CRA-AP.
- 18.13 Legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do processo seletivo público.
- 18.14 Fica vedado de participar do processo seletivo público os conselheiros efetivos e conselheiros suplentes com mandato vigente junto ao CRAAP.
- 18.15 Fica vedado a admissão/contratação de qualquer candidato aprovado, que esteja com seus direitos cívico, político e criminal suspenso na forma da legislação vigente.
- 18.16 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

Adm. HERLIGENAS CORRÊA DE OLIVEIRA ARAUJO
Presidente

# ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

#### 1 CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

#### 1.1 FISCAL

- 1.1.1 Requisitos: Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), bacharelado em Administração, devidamente registrado e regular no Conselho Regional de Administração; Disponibilidade para viagens; Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B" ou superior, para conduzir veículo do CRA-AP para fins de fiscalização, conforme Artigo 145 do Código Nacional de Trânsito e Resoluções 168/2004 e 285/2008, do CONTRAN, com pontuação que permita, nos termos da legislação de trânsito, o pleno exercício do direito de dirigir.
- 1.1.2 Síntese das atribuições: Orientar os Administradores quanto as normas pertinentes ao registro, sua manutenção e cancelamento; fiscalizar o exercício ilegal no campo de atuação do Administrador, apurando denúncias, informações recebidas formalmente ou obtidas em quaisquer mídias; emitir intimações, notificações e autos de infração de acordo com a legislação e normas vigentes; proceder visitas "in loco" para obter e constatar informações; analisar processos e informá-los tecnicamente, elaborando pareceres; emitir Alvarás e Certidões; atender as partes; manter organizados os dados relativos à legislação da fiscalização do exercício profissional; cumprir o planejamento estabelecido para a área de fiscalização; operar microcomputadores em rede ou isolados; elaborar relatórios e planos de trabalho; executar tarefas afins. Além de:
- I orientar as pessoas físicas e jurídicas, registradas ou não, sobre o exercício das atividades de Administração, previstas na Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965:
- II fiscalizar, na área de jurisdição do Conselho Regional, os profissionais registrados, os não registrados e os leigos; os Órgãos Públicos da Administração Direta; as entidades da Administração Pública Indireta; as pessoas jurídicas de direito privado registradas e não registradas;
- III proceder à lavratura do auto de infração, quando constatar infringência à legislação profissional do Administrador, e emitir relatório quando de outras ilicitudes para encaminhamento às autoridades competentes;
- IV apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas, bem como ao término de qualquer etapa de fiscalização, quando solicitado;
- V promover ações de orientação e fiscalização em editais, licitações, concursos públicos e anúncio de empregos nas áreas da Administração.

# ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### 1 CONHECIMENTOS BÁSICOS

# 1.1 LÍNGUA PORTUGUESA

1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfossintática do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. 7 Correspondência oficial (conforme Manual de Redação da Presidência da República). 7.1 Aspectos gerais da redação oficial. 7.2 Finalidade dos expedientes oficiais. 7.3 Adequação da linguagem ao tipo de documento. 7.4 Adequação do formato do texto ao gênero.

# 1.2 ÉTICA NO SERVICO PÚBLICO

1 Ética e moral. 2 Ética, princípios e valores. 3 Ética e democracia: exercício da cidadania. 4 Ética e função pública. 5 Ética no Setor Público. 6 Decreto nº 1.171/94 (Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal).

# 1.3 LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA APLICADA AO CFA/CRAS

Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965; Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967; Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011; Resolução Normativa CFA nº 510, de 13 de junho de 2017; Resolução Normativa CFA nº 377, de 13 de novembro de 2010; Resolução Normativa CFA nº 499, de 10 de maio de 2017; Resolução Normativa CFA nº 393, de 06 de dezembro de 2010; Resolução Normativa CFA nº 446, de 29 de outubro de 2014; Resolução Normativa CFA nº 462, de 22 de abril de 2015 alterada pela Resolução CFA nº 500 de maio de 2017; Resolução Normativa CFA nº 398, de 21 de dezembro de 2010; Resolução Normativa CFA nº 471, de 16 de outubro de 2015, Resolução Normativa CFA 463, de 22 de abril de 2015.

# **2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

#### 2.1 FISCAL

ADMINISTRAÇÃO GERAL: 1 Evolução da administração. 1.1 principais abordagens da administração (clássica até contingencial). 1.2 Evolução da administração pública no Brasil (após 1930); reformas administrativas; a nova gestão pública. 2 Processo administrativo. 2.1 Funções de administração: planejamento, organização, direção e controle. 2.2 Processo de planejamento. 2.2.1 Planejamento estratégico: visão, missão e análise SWOT. 2.2.2 Análise competitiva e estratégias genéricas. 2.2.3 Redes e alianças. 2.2.4 Planejamento tático. 2.2.5 Planejamento operacional. 2.2.6 Administração por objetivos. 2.2.7 Balanced scorecard. 2.2.8 Processo decisório. 2.3 Organização. 2.3.1 Estrutura organizacional. 2.3.2 Tipos de departamentalização: características, vantagens e desvantagens de cada tipo. 2.3.3 Organização informal. 2.3.4 Cultura organizacional. 2.4 Direção. 2.4.1 Motivação e liderança. 2.4.2 Comunicação. 2.4.3 Descentralização e delegação. 2.5 Controle. 2.5.1 Características. 2.5.2 Tipos, vantagens e desvantagens. 2.5.3 Sistema de medição de desempenho organizacional. 3 Gestão de pessoas. 3.1 Equilíbrio organizacional. 3.2 Objetivos, desafios e características da gestão de pessoas. 3.3 Recrutamento e seleção de pessoas. 3.3.1 Objetivos e características. 3.3.2 Principais tipos, características, vantagens e desvantagens. 3.3.3 Principais técnicas de seleção de pessoas: características, vantagens e desvantagens. 3.4 Análise e descrição de cargos. 3.5 Capacitação de pessoas. 3.6 Gestão de desempenho. 4 Gestão da qualidade e modelo de excelência gerencial. 4.1 Principais teóricos e suas contribuições para a gestão da qualidade. 4.2 Ferramentas de gestão da qualidade. 4.3 Modelo da fundação nacional da qualidade. 4.4 Modelo de gespublica. 5 Gestão de projetos. 5.1 Elaboração, análise e avaliação de projetos. 5.2 Principais características dos modelos de gestão de projetos. 5.3 Projetos e suas etapas. 6 Gestão de processos. 6.1 Conceitos da abordagem por processos. 6.2 Técnicas de mapeamento, análise e melhoria de processos. 6.3 Processos e certificação ISO 9000:2000. 6.4 Noções de estatística aplicada ao controle e à melhoria de processos. 7 Legislação administrativa. 7.1 Administração direta, indireta, e fundacional. 7.2 Atos administrativos. 7.3 Requisição. 7.4 Lei n. 9.784/1999 (Processo Administrativo). 8 Orçamento público. 8.1 Princípios orçamentários. 8.2 Diretrizes orçamentárias. 8.3 Processo orçamentário. 8.4 Métodos, técnicas e instrumentos do orçamento público; normas legais aplicáveis. 8.5 SIDOR e SIAFI. 8.6 Receita pública: categorias, fontes, estágios; dívida ativa. 8.7 Despesa pública: categorias, estágios. 8.8 Suprimento de fundos. 8.9 Restos a pagar. 8.10 Despesas de exercícios anteriores. 8.11 A conta única do Tesouro. 9 Licitação pública. 9.1 Modalidades, dispensa e inexigibilidade. 9.2 Pregão. 9.3 Contratos e 25 de 36 compras. 9.4 Convênios e termos similares. 9.5 Lei n. 8.666/1993. 9.6 Lei n. 10.520/2002. 9.7 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). 9.8 Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN). 9.9 Sistema de Gestão de Contratos (SICON).

# ANEXO III – REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

# PROCESSO SELETIVO PÚBLICO № 01/2017 – CRA-AP

Nome completo (sem abreviatura):	
CPF:, RG:, RG:, UF do RG:, Data de expedição do RG:/	'
Cidade de residência:, UF de residência:, telefone de contato: ()	
Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico:	
Nome completo da mãe (sem abreviatura):	
MARQUE A OPÇÃO ABAIXO:	
Estou ciente que, independentemente do local de minha residência, irei realizar a prova na cidade definida no ato de inscrição. O locomoção e estadia, se for o caso, serão de minha responsabilidade.	)s custos de
Declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no <b>PROCESSO SELETIVO PÚBLICO</b> nº 01/2017 – CRA-AP, ser membro de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e que, em função de minha condição financeira, não posso paga inscrição em concurso/processo seletivo. Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido Decreto, família e nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou te despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradi Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimo	ar a taxa de é a unidade enham suas ia à família. o no inciso I,
Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso VI do artigo 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 20 saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família. Declaro, por fi função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso/processo seletivo e estou ciente das penalidades declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979. Por ser verdade, firmo o proque surte seus efeitos legais.	007. Declaro im, que, em s por emitir
CÓPIA DE DOCUMENTO ANEXO A ESTA DECLARAÇÃO	
Declaro que anexo a essa declaração, envio cópia legível do meu Cadastro de Pessoa Física (CPF).	
É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento dessa declaração e a entrega, no prazo regular, da documentação conformidade com o Edital Normativo. Todos os documentos entregues serão conferidos e analisados.	ompleta em
, de de 2017.	
Assinatura do(a) Candidato(a)	

# ANEXO IV - (DA PROVA DE TÍTULOS)

#### 1 DA PROVA DE TÍTULOS

- 1.1 A avaliação de títulos, de caráter unicamente classificatório, valerá no máximo 5 (cinco) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos e comprovantes seja superior a este valor.
- 1.2 O INSTITUTO QUADRIX será o responsável pelo recebimento e verificação dos documentos.
- 1.3 Somente serão aceitos os títulos e comprovantes mencionados a seguir, observados os limites de pontuação. Os títulos e comprovantes deverão ser expedidos até a data de sua entrega.

#### 1.4 PERÍODO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 1.4.1 A previsão de entrega dos documentos será no período previsto entre os dias 25 e 28 de setembro de 2017.
- 1.4.2 A data de entrega é sujeita a alteração.

#### 1.5 FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS

- 1.5.1 A apresentação dos documentos poderá ser realizada via postal (exclusivamente via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento), para o INSTITUTO QUADRIX (PROCESSO SELETIVO PÚBLICO nº 01/2017 CRA-AP), Caixa Postal 28203, CEP: 01.234-970, São Paulo (SP), ou pessoalmente (também aceito por terceiro, mediante procuração simples), na Central de Atendimento ao Candidato do INSTITUTO QUADRIX, de acordo com as informações dispostas no item 17 deste Edital.
- 1.5.2 Não serão aceitos documentos entregues via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio que não seja o estabelecido no subitem anterior.

# 1.6 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 1.6.1 Os documentos deverão ser entregues juntamente o Formulário de Protocolo de Entrega de documentos, que será disponibilizado no endereço eletrônico <a href="http://www.quadrix.org.br">http://www.quadrix.org.br</a> na data de publicação do edital de convocação desta fase, e dentro de envelope fechado (tamanho aproximado de 30 cm x 22 cm), devidamente identificado com a seguinte especificação: **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO nº 01/2017 CRA-AP** e nome do candidato.
- 1.6.2 O candidato deverá preencher, assinar e enviar o Formulário de Protocolo de Entrega de documentos, no qual indicará os títulos e documentos apresentados.
- 1.6.3 Juntamente com esse formulário o candidato deverá apresentar 1 (uma) cópia, autenticada em cartório, de cada documento declarado.

#### 1.7 NÃO SERÃO CONSIDERADOS

- 1.7.1 Documentos apresentados fora do prazo, forma e local estabelecidos neste edital.
- 1.7.2 Documentos sem assinatura, ou em desacordo com o disposto neste edital.
- 1.7.3 Cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação.
- 1.7.4 Documentos originais.
- 1.7.5 Documentos ilegíveis.

# 1.8 INFORMAÇÕES SOBRE OS TÍTULOS E DOCUMENTOS

- 1.8.1 Se o nome do candidato, nos documentos apresentados nesta etapa, for diferente do nome que consta no cadastro de inscritos do processo seletivo público, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (certidão de casamento, de divórcio ou outro).
- 1.8.2 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma.
- 1.8.3 Uma vez encaminhados, não serão aceitos acréscimos de outros documentos fora do prazo. Por ocasião dos recursos, poderão ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de documentos apresentados no período de entrega.

# 1.9 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DOS TÍTULOS

- 1.9.1 Serão considerados apenas os títulos e documentos emitidos até a data da entrega.
- 1.9.2 Cada documento será considerado uma única vez.
- 1.9.3 A pontuação alcançada nesta fase será considerada apenas para efeito de classificação.

# 1.10 DA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS						
ALÍNEA	ITEM DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA		
A	Doutorado	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de pós-graduação (nível de Doutorado), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	2,50	2,50		
В	Mestrado	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de pós-graduação em nível de Mestrado (Título de Mestre), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	1,50	1,50		
С	Pós-graduação especialização lato sensu	Certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, expedido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), acompanhado de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas/aula.	0,50	1,00		
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			5,00			

#### 1.11 DISPOSICÕES GERAIS

- 1.11.1 Para a comprovação de curso de pós-graduação *lato sensu* será aceito certificado atestando que o curso possui o mínimo de 360 horas e que atende às normas da Lei nº 9.394/96 Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).
- 1.11.1.1 Caso o certificado não ateste as exigências acima, o candidato deverá incluir uma declaração da instituição responsável pelo curso atestando a carga horária e o cumprimento de uma das normas citadas no subitem anterior.
- 1.11.2 Para a comprovação de curso de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) será aceito o diploma de conclusão, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado ou doutorado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
- 1.11.2.1 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como títulos referentes a curso de mestrado e doutorado.
- 1.11.3 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado e convalidado por instituição brasileira.
- 1.11.4 Não serão aceitos títulos e(ou) comprovantes ilegíveis ou não autenticados em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.
- 1.11.5 Caso a documentação seja entregue por procurador, as informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando as consequências de eventuais erros de seu representante.
- 1.11.6 Não receberá pontuação o candidato que não entregar os títulos e os comprovantes na forma, no prazo, no horário e(ou) no local especificado neste edital e no edital específico desta fase.
- 1.11.7 Constatada, em qualquer tempo, irregularidade e(ou) ilegalidade na obtenção de títulos e(ou) de comprovantes apresentados, o candidato terá anulada a pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do processo seletivo público.
- 1.11.8 Demais informações a respeito da prova de títulos constarão de edital específico de convocação para essa fase.

# **ANEXO IV – CRONOGRAMA DE FASES**

EVENTOS	DATAS PROVÁVEIS *
Publicação do Edital nº 1	30/06/2017
Período de inscrições	30/06 a 07/08/2017
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	08/08/2017
Publicação do Resultado Preliminar das solicitações das vagas reservadas às pessoas com deficiência e dos pedidos de atendimento especial	16/08/2017
Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar das solicitações das vagas reservadas às pessoas com deficiência e dos pedidos de atendimento especial	17 e 18/08/2017
Publicação do Resultado Definitivo das solicitações das vagas reservadas às pessoas com deficiência e dos pedidos de atendimento especial	22/08/2017
Publicação do Edital de convocação das provas e divulgação do comprovante definitivo de inscrição com informações sobre os locais	22/08/2017
Realização da prova objetiva (previsão: turno da tarde)	27/08/2017
Publicação do Gabarito Preliminar da prova objetiva	28/08/2017
Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar da prova objetiva	29 e 30/08/2017
Publicação do Gabarito Definitivo da prova objetiva e do Resultado Preliminar da prova objetiva	13/09/2017
Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da prova objetiva	14 e 15/09/2017
Publicação do Resultado Definitivo da prova objetiva	22/09/2017
Publicação do Edital de convocação para entrega de documentos da prova de títulos e experiência profissional	25/09/2017
Período de entrega de documentos da prova de títulos e experiência profissional	25 a 28/09/2017
Publicação do Resultado Preliminar da prova de títulos e experiência profissional	16/10/2017
Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da prova de títulos e experiência profissional	17 e 18/10/2017
Publicação do Resultado Definitivo da prova de títulos e experiência profissional (cargos de nível superior)	24/10/2017
Publicação de edital de convocação para Procedimento Administrativo de Verificação (candidatos negros)	**
Procedimento Administrativo de Verificação (candidatos negros)	**
Resultado Final	**

<sup>\*</sup> Datas prováveis de realização. Qualquer alteração no cronograma será divulgada por meio de comunicado oficial no endereço eletrônico <a href="http://www.quadrix.org.br">http://www.quadrix.org.br</a>

<sup>\*\*</sup> Datas a serem oportunamente divulgadas em Edital específico.





# CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - CRA-AP

# PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

# **ANEXO IV – CRONOGRAMA DE FASES**

EVENTOS	DATAS PROVÁVEIS *
Publicação do Edital nº 1	30/06/2017
Período de inscrições	30/06 a 07/08/2017
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	08/08/2017
Publicação do Resultado Preliminar das solicitações das vagas reservadas às pessoas com deficiência e dos pedidos de atendimento especial	16/08/2017
Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar das solicitações das vagas reservadas às pessoas com deficiência e dos pedidos de atendimento especial	17 e 18/08/2017
Publicação do Resultado Definitivo das solicitações das vagas reservadas às pessoas com deficiência e dos pedidos de atendimento especial	22/08/2017
Publicação do Edital de convocação das provas e divulgação do comprovante definitivo de inscrição com informações sobre os locais	22/08/2017
Realização da prova objetiva (previsão: turno da tarde)	27/08/2017
Publicação do Gabarito Preliminar da prova objetiva	28/08/2017
Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar da prova objetiva	29 e 30/08/2017
Publicação do Gabarito Definitivo da prova objetiva e do Resultado Preliminar da prova objetiva	13/09/2017
Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da prova objetiva	14 e 15/09/2017
Publicação do Resultado Definitivo da prova objetiva	22/09/2017
Publicação do Edital de convocação para entrega de documentos da prova de títulos e experiência profissional	25/09/2017
Período de entrega de documentos da prova de títulos e experiência profissional	25 a 28/09/2017
Publicação do Resultado Preliminar da prova de títulos e experiência profissional	16/10/2017
Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da prova de títulos e experiência profissional	17 e 18/10/2017
Publicação do Resultado Definitivo da prova de títulos e experiência profissional (cargos de nível superior)	24/10/2017
Publicação de edital de convocação para Procedimento Administrativo de Verificação (candidatos negros)	**
Procedimento Administrativo de Verificação (candidatos negros)	**
Resultado Final	**

<sup>\*</sup> Datas prováveis de realização. Qualquer alteração no cronograma será divulgada por meio de comunicado oficial no endereço eletrônico <a href="http://www.quadrix.org.br">http://www.quadrix.org.br</a>

<sup>\*\*</sup> Datas a serem oportunamente divulgadas em Edital específico.